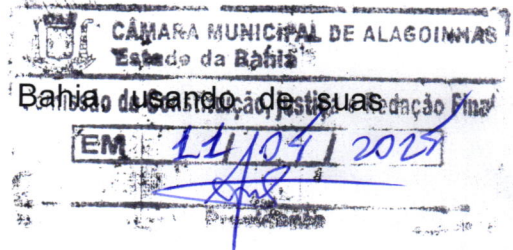


ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº 026/2024.

“Autoriza as escolas componentes da rede particular e pública de ensino, localizadas no Município de Alagoinhas, a disponibilizar materiais ilustrados, em arquivos digitais, como cartilhas, sobre medidas de proteção e prevenção ao *bullying* contra alunos com Deficiências e com Transtornos Globais de Desenvolvimento, a exemplo do Espectro Autista, bem como, a desenvolver ações para a conscientização dos estudantes sobre a importância de respeitar e incluir os alunos autistas na comunidade escolar”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



### DECRETA:

**Art. 1º** - As escolas componentes da rede particular e pública de ensino, localizadas no Município de Alagoinhas, devem disponibilizar materiais ilustrados, em arquivos digitais, como cartilhas, sobre medidas de proteção e prevenção ao *bullying* contra alunos com Deficiências e com Transtornos Globais de Desenvolvimento, a exemplo do Espectro Autista, bem como, a desenvolver ações para a conscientização dos estudantes sobre a importância de respeitar e incluir os alunos autistas na comunidade escolar.

**Art. 2º** - Os materiais sobre proteção e prevenção ao *bullying* contra alunos com Deficiências e com Transtornos Globais de Desenvolvimento, a exemplo do Espectro Autista, devem ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados, gratuitamente, em mídia digital, no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas para que todas as escolas possam ter acesso, bem como, quando possível, distribuídos em materiais impressos nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** - Os materiais e cartilhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação devem ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com modelos de cartazes com QR CODE para afixação nas